

Ofício CEDAE GAB/DP nº 220/2018

Rio de Janeiro, 16 de março de 2018.

Ao

Exmo. Sr. José Bismarck Vianna de Souza

Conselheiro-Presidente da AGENERSA

Avenida Treze de Maio, nº 23, Edifício Darke, 23º Andar

Centro, Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20031-902

Ref.: Of. AGENERSA/PRESI/SECEX nº 002/2018 de 10 de janeiro de 2018 – Processo: E-12/003/053/2018. Critérios e Diretrizes Preliminares a Serem Adotados no Processo da 1ª Revisão Quinquenal Tarifária da CEDAE.

Exmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando-o, respeitosamente, vem a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS- CEDAE**, por meio do presente, em atenção ao ofício em epígrafe, apresentar manifestação, expondo e requerendo o que segue:

No processo E-12/003.053/2018 a AGENERSA oficia à CEDAE solicitando comentários sobre a condução futura do processo de revisão tarifária a ocorrer em 2020 atendendo ao disposto no artigo 12 do Decreto Estadual nº 45.344/2015.

Esclarece no processo as fls. 04 que o rito será baseado em atividade semelhante desenvolvida pela ARSESP (Agência Reguladora de Saneamento do Estado de São Paulo) quando da 2ª revisão tarifária da SABESP.

Interessante notar que a AGENERSA busca experiência em processos de outra Agência Reguladora numa matéria que à exceção do citado Decreto Estadual nº 45.344/2015 não existe especificadamente norma legal a ser seguida.

Existem sim as normas gerais que regem diversos aspectos como as contábeis, obrigações judiciais etc.

PROT. AGENERSA 19/MAR/2018 14:19 013738

AGENERSA Protocolo	
ID	1272
Data	13/03/2018
Horário	14:13
Rubrica	
FERNANDA DA SILVA ID Funcionário 4310277 ASSISTENTE SECEX AGENERSA	

Av. Pres. Vargas, 2655 . Cidade Nova . Rio de Janeiro . CEP 20.210-030
www.cedae.com.br



E cabe mencionar que ambas as revisões paulistas (1º e 2º) pelas notícias da imprensa tem diversos pontos polêmicos, e que ainda são objeto de discussão, apesar do avanço do relacionamento entre ARSESP e SABESP.

O que destacamos de ambos os processos é que as principais questões foram tratadas com muito detalhamento técnico e com o estabelecimento prévio dos critérios a serem adotados, adequados à realidade da SABESP, em duas revisões distintas e que a primeira deu grande base para a segunda, através de deliberações e normativas daquela Agência. Não só com detalhamento técnico, mas com cronograma bem razoável para análise das propostas, audiências públicas, recebimento de contribuições, análises das contribuições antes da definição do critério que teria que ser observado pela SABESP em cada ponto. E, por conseguinte, para tomarmos a ARSESP como referência no caso SABESP não podemos de deixar de analisar os dois períodos de revisão, pois o segundo consolida a experiência do primeiro.

Para o caso específico de saneamento básico, a recente Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, conceitua no seu art. 3º, inciso IV, o controle social como: “Conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.”

Concretizando o referido entendimento, a já mencionada lei que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico dispõe no art. 23, parágrafo 2º, o seguinte:

“Art. 23 – A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

§ 2º – As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazos para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.”

Conforme publicado pela ABAR¹:

Por fim uma visão sistêmica sobre o processo de regulação implica flexibilidade na aceitação de diferentes formulações institucionais, aptas a responder pelas necessidades específicas de cada jurisdição regional ou local. Nesse sentido, não existe uma fórmula ideal única para a regulação dos serviços públicos nas diferentes instâncias de poder político e organização administrativa, mas um conjunto de princípios que fundamentam a ação reguladora legítima e identificada com os objetivos da sociedade em relação ao objeto regulado.

Esta diversidade de ações e rigor nos princípios fundamentais do interesse público emerge da leitura conjunta dos capítulos deste livro. Focalizado nos serviços de água e esgoto, que por sua natureza essencial são unanimemente reconhecidos como de elevado interesse público, este volume aborda diferentes dimensões do controle social no processo regulador. Os serviços urbanos de abastecimento de água e esgotamento sanitário mediam tanto a relação crítica entre o desenvolvimento econômico e social e o uso da água cada vez mais escassa, como a disputa distributiva, entre segmentos da sociedade, pelo acesso às capacidades instaladas.

O controle social dos serviços, nessa perspectiva, envolve simultaneamente os desafios da escassez do recurso natural e do acesso equânime aos serviços. Por isso ele é complexo e potencialmente contraditório, ao encerrar pontos de vista conflitantes entre si quanto às prioridades de uso da água; por isso o

¹ Trecho retirado do documento “Regulação: controle social da prestação de serviços de água e esgoto” da Associação Brasileira de Agências de Regulação – ABAR (2007).

controle social não pode se resumir a uma simples participação de representações da sociedade organizada nos colegiados setoriais.

Assim, podemos citar os cronogramas das deliberações ARSESP da primeira revisão que alicerçou a segunda, onde somente foram feitos correções e ajustes dos critérios.

Considerando que a AGENERSA escolheu adotar o modelo da ARSESP para a revisão tarifária da CEDAE, é necessário analisar as etapas percorridas pela Agência paulista para melhor avaliar e podermos comentar a metodologia como solicitado pela AGENERSA e sugerir as adaptações necessárias para o caso no Rio de Janeiro da CEDAE.

PRIMEIRA REVISÃO TARIFARIA SABESP - REGULADOR ARSESP

1. Breve histórico dos eventos ligados à primeira revisão tarifária ordinária da Sabesp

Eventos e documentação relativos à primeira revisão tarifária ordinária da Sabesp

CONSULTA PÚBLICA N.º 02/2010

Data: 12/04/2010

Assunto: Metodologia e Critérios para Determinação da Base de Remuneração Regulatória dos ativos dos Serviços de Saneamento Básico prestados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp

AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2010

Data: 07/05/2010

Assunto: Metodologia e Critérios para Determinação da Base de Remuneração Regulatória dos ativos dos Serviços de Saneamento Básico prestados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp.

CONSULTA PÚBLICA N.º 01/2011

Data: 04/04/2011

Assunto: Metodologia e cálculo da taxa do custo médio ponderado do capital (Weighted Average Cost of Capital - WACC) a ser aplicada no processo de revisão tarifária da Sabesp

CONSULTA PÚBLICA N.º 01/2012

Data: 17/01/2012

Assunto: Metodologia Detalhada a ser utilizada no Processo de Revisão Tarifária aplicável ao Segundo Ciclo tarifário da SABESP, incluindo diretrizes para elaboração da proposta de Estrutura Tarifária

AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2012 (1ª, 2ª e 3ª etapas) **Datas:** 29/02/2012 (1ª etapa); 06/03/2012 (2ª etapa); 12/03/2012 (3ª etapa)

Assunto: Metodologia Detalhada - Revisão Tarifária da Sabesp

CONSULTA PÚBLICA N.º 02/2012

Data: 25/05/2012

Assunto: Manual de Contabilidade Regulatória e Plano de Contas Regulatório para o setor de saneamento básico regulado pela ARSESP

CONSULTA PÚBLICA N.º 04/2012

Data: 13/11/2012

Assunto: Tarifa Média Máxima Inicial (P0) preliminar e Fator de Ganhos de Eficiência (X) para o Segundo Ciclo tarifário da Sabesp

AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2012 (1ª etapa)

Data: 07/12/2012

Assunto: Avaliação da Tarifa Média Máxima Inicial (P0) preliminar e Fator de Ganhos de Eficiência (X), aplicáveis ao 2º Ciclo Tarifário da Sabesp

AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2012 (2ª etapa)

Data: 15/01/2013

Assunto: Avaliação da Tarifa Média Máxima Inicial (P0) preliminar e Fator de Ganhos de Eficiência (X), aplicáveis ao 2º Ciclo Tarifário da Sabesp

CONSULTA PÚBLICA N.º 01/2014

Data: 11/02/2014

Assunto: Apresentação e obtenção de contribuições à proposta da Arsesp para o Preço Máximo Inicial (P0) e para Fator de Eficiência (Fator X), aplicáveis na revisão tarifária da Sabesp.

AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2014

Data: 12/03/2014

Assunto: Propostas para o Preço Máximo Inicial (P0) e Fator de Eficiência (Fator X), aplicáveis na Revisão Tarifária da Sabesp.

DELIBERAÇÕES

DELIBERAÇÃO ARSESP N.º 156,

de 30-07-2010

Estabelece metodologia e critérios gerais para definição da base de remuneração regulatória de ativos da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, visando o desenvolvimento do processo de revisão tarifária da concessionária, bem como a definição dos parâmetros iniciais para as auditorias a serem realizadas pela ARSESP, nos termos do art.42 da Lei federal 11.445/07

Apresenta em seus apêndices, a forma como a CONCESSIONÁRIA deve apresentar o resumo da Base de Remuneração Regulatória e a forma dos relatórios de avaliação dos ativos da Base de Remuneração Regulatória, por conta, por sistema de água e sistema de esgoto, administração e comercialização.²

² Fonte: http://www.arsesp.sp.gov.br/ConsultasPublicasBiblioteca/Nota_Tecnica-final.pdf

não traz data de emissão porém, segundo o regulamento, “As contribuições sobre as minutas devem ser feitas por escrito, obedecendo ao modelo anexo, e enviadas até as 17 horas do dia 12 de maio de 2010”

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 210,

de 03-03-2011

Dispõe sobre o Processo da 1ª Revisão Tarifária da SABESP, definindo cronograma inicial de eventos. Traz em seu Anexo 1, o detalhamento das fases e prazos, aqui resumido:

FASE A: DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA E COLETA DE DADOS PRELIMINARES

Etapa A1: Divulgação da Consulta Pública, no site www.arsesp.sp.gov.br, para apresentação e obtenção de contribuições à proposta da ARSESP da metodologia e cálculo da taxa do custo médio ponderado do capital (Weighted Average Cost of Capital - WACC), a ser aplicada no processo de revisão tarifária da SABESP. (até 4/3/2011) Etapa A2: Recepção por parte de ARSESP, das contribuições dos interessados no processo de consulta pública sobre a proposta do WACC para aplicação no cálculo tarifário da SABESP. (até 04/04/2011)

Etapa A3: Solicitação de informação histórica da SABESP para o Processo de Revisão Tarifária, incluindo os dados preliminares referentes à base de ativos. (até 15/4/2011)

Etapa A4: Publicação da Metodologia e Cálculo do WACC a ser aplicado no processo de revisão tarifária da SABESP, bem como divulgação do Relatório circunstanciado sobre as contribuições da correspondente consulta pública. (até 09/05/2011)

Etapa A5: Solicitação de informação preliminar da SABESP para o Processo de Revisão Tarifária relativa ao Plano de Negócio para o Segundo Ciclo Tarifário de acordo com as diretrizes estabelecidas pela ARSESP. (até 16/05/2011) Etapa

A6: Apresentação pela SABESP da informação histórica solicitada. (até 30/06/2011)

Etapa A7: Apresentação pela SABESP das informações preliminares referentes ao Plano de Negócio para o segundo ciclo tarifário. (até 31/10/2011)

Etapa A8: Divulgação pela ARSESP da proposta da Metodologia Detalhada a ser utilizada no Processo de Revisão Tarifária aplicável ao Segundo Ciclo, incluindo diretrizes para elaboração da proposta de Estrutura Tarifária pela SABESP. (até 31/10/2011)

Etapa A9: Solicitações de informações complementares relativas ao histórico, base de ativos e Plano de Negócio para Segundo Ciclo Tarifário. (até 31/10/2011)

Etapa A10: Convocação pela ARSESP da Audiência Pública para a apresentação de contribuições dos interessados no processo, a respeito da proposta de Metodologia Detalhada para determinação da Tarifa Média Inicial (Po), do Fator de Ganhos de Eficiência (X) e da Estrutura Tarifária. (até 31/10/2011)

Etapa A11: Recepção de Contribuições de interessados no processo sobre a proposta da Metodologia Detalhada a ser aplicada no Segundo Ciclo tarifário da SABESP. (até 30/11/2011)

Etapa A12: Realização de Audiência Pública sobre a Metodologia Detalhada para o processo da Revisão Tarifária da SABESP. (até 01/12/2011)

Etapa A13: Publicação da Metodologia Detalhada a ser utilizada no Processo de Revisão Tarifária aplicável ao Segundo Ciclo, bem como divulgação do Relatório circunstanciado sobre as contribuições da correspondente audiência pública. (até 31/01/2012)

FASE B: REALIZAÇÃO DA REVISÃO TARIFÁRIA DA SABESP

Etapa B1: Apresentação pela SABESP das informações complementares referentes ao histórico, à base de ativos e ao Plano de Negócio para o segundo ciclo tarifário. (até 30/03/2012)

Etapa B2: Encaminhamento à SABESP da Proposta da Tarifa Media Inicial (P0) e Fator de Ganhos de Eficiência (X) para sua aplicação no Segundo Ciclo tarifário e solicitação da proposta da concessionária para a Estrutura Tarifária. (até 02/05/2012)

Etapa B3: Apresentação pela SABESP da Proposta de Estrutura Tarifária. (até 23/05/2012)

Etapa B4: Divulgação da Proposta da ARSESP (no site) referente a Tarifa Media Inicial (P0), Fator de Ganhos de Eficiência (X) e Estrutura Tarifária para o Segundo Ciclo da SABESP e a proposta de Estrutura Tarifária apresentada pela Concessionária associada ao nível tarifário determinado pela ARSESP. (até 13/06/2012)

Etapa B5: Convocação pela ARSESP da Audiência Pública para a apresentação de contribuições dos interessados no processo, a respeito das propostas da Tarifa Media Inicial (P0), Fator de Ganhos de Eficiência (X) e Estrutura Tarifária. (até 13/06/2012)

Etapa B6: Realização de Audiência Pública sobre a Tarifa Media Inicial (P0), Fator de Ganhos de Eficiência (X) e Estrutura Tarifária. (até 13/07/2012)

Etapa B7: Publicação dos Resultados da Revisão Tarifária e das Tabelas de Tarifas aprovadas e fixadas pela ARSESP, aplicáveis ao Segundo Ciclo, bem como divulgação do Relatório circunstanciado sobre as contribuições da correspondente audiência pública. (até 30/8/2012)

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 225,

de 13-05-2011

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de encerramento da Consulta Pública nº 01/2011, para 18/05/2011.

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 227,

de 18-05-2011

Dispõe sobre a Taxa do Custo Médio Ponderado do Capital (**WACC**) a ser aplicada na Revisão Tarifária da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp – Estabelecida em **10,71%** (dez inteiros e setenta e um centésimos por cento), conforme definido na Nota Técnica RTC/01/2011.

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 262,

de 15/09/2011

Altera o cronograma do Anexo I da Deliberação ARSESP Nº 210, de 03/03/2011, referente ao Processo de Revisão Tarifária da SABESP.

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 295,

de 12/01/2012

Altera o cronograma do Anexo I da Deliberação ARSESP Nº 210, de 03/03/2011, retificado pela Deliberação ARSESP Nº 262, de 15/09/2011, referente ao Processo de Revisão Tarifária da SABESP

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 305,

de 14/02/2012

Altera a Etapa A12 da Deliberação ARSESP Nº 295, de 12/01/2012.

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 319,

de 23/03/2012

Altera a Etapa A15 da Deliberação ARSESP nº 295, de 12/01/2012 e o cronograma da Fase B da Deliberação ARSESP Nº 262, de 15/09/2011, referente ao Processo de Revisão Tarifária da SABESP

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 336,

de 25/05/2012

Aprova a realização de consulta pública acerca do estabelecimento do Manual de Contabilidade Regulatória e Plano de Contas Regulatório visando o desenvolvimento e implantação da Contabilidade Regulatória da SABESP.

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 370,

de 08/10/2012

Altera o cronograma das Etapas B4, B5, B6 e B7 da Deliberação ARSESP nº 319, de 23/03/2012, referente ao Processo de Revisão Tarifária da SABESP. (em mais 30 dias)

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 373,

de 07/11/2012

Altera o cronograma da Deliberação ARSESP nº 370, de 08/10/2012, referente ao Processo de Revisão Tarifária da SABESP.

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 374,

de 12/11/2012

Aprova a realização de Consulta Pública acerca da Tarifa Média Máxima Inicial (P0) preliminar e Fator de Ganhos de Eficiência (X), aplicáveis ao Segundo Ciclo Tarifário da Sabesp. Aprova a realização de Audiência Pública com o intuito de avaliar a Tarifa Média Máxima Inicial (P0) preliminar e Fator de Ganhos de Eficiência (X), aplicáveis ao Segundo Ciclo Tarifário da Sabesp, que será realizada até 13 de dezembro de 2012. Resolve publicar a proposta de Nota Técnica Preliminar da Revisão Tarifária da SABESP do Segundo Ciclo Tarifário Cálculo do P0 e Fator X, no site da Arsesp, após às 17:00h do dia 13 de novembro de 2012.

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 387,

de 13/12/2012

Disponibiliza o Plano de Negócios da Sabesp, o Laudo de Avaliação da Base de Ativos da Sabesp e a Abertura detalhada dos cálculos da Tarifa Média Máxima Inicial (P0). Prorroga a Consulta Pública 04/2012 até 15 de janeiro de 2013 e Aprova a realização de segunda etapa da Audiência Pública 02/2012 com o intuito de avaliar a Tarifa Média Máxima Inicial (P0) preliminar e Fator de Ganhos de Eficiência (X), aplicáveis ao Segundo



Ciclo Tarifário da Sabesp, que será realizada até 15 de janeiro de 2013 e também Publicar o novo cronograma da Etapa B da Deliberação Arsesp nº 373, dentre outras providências.

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 398, de 07/02/2013

Estabelece novo cronograma da Etapa B7 do Processo de Revisão Tarifária da SABESP

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 400, de 21/02/2013

Estabelece novo prazo para a Publicação dos Resultados da Revisão Tarifária relativos à Tarifa Média Máxima Inicial (P0) preliminar e Fator de Ganhos de Eficiência (X) aplicáveis ao Segundo Ciclo, bem como divulgação do Relatório circunstanciado sobre as contribuições da correspondente Consulta Pública (até 22/03/2013)

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 406, de 22/03/2013

I – Fixar para o 2º Ciclo Tarifário o valor da Tarifa Média Máxima Inicial (P0) = R\$ 2,5312/m³, resultando no índice de reposicionamento tarifário de 2,3509% em relação às tarifas atuais.

II – Ratificar os termos da Nota Técnica RTS/01/2011 – Definição de Metodologia e Cálculo do Custo Médio Ponderado do Capital (WACC) e Nota Técnica Final nº RTS/01/2012 - Metodologia Detalhada para o Processo de Revisão Tarifária da SABESP, disponíveis no endereço eletrônico www.arsesp.sp.gov.br.

III – Aprovar a Nota Técnica n. RTS/01/2013 – Cálculo do P0 e Fator X, disponível no endereço eletrônico www.arsesp.sp.gov.br.

Aprova nova Estrutura Tarifária resultante da revisão tarifária, dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela SABESP, aplicáveis a partir de 22 de abril de 2013.

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 407,

de 22/03/2013

Autoriza a SABESP a repassar na fatura dos serviços dos valores referentes aos encargos municipais, legalmente estabelecidos, que, por força dos Contratos de Programa e Contratos de Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, devam ser considerados na Revisão Tarifária

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 413,

de 19/04/2013

Suspende a eficácia da Deliberação 407/2013, postergando a autorização para o repasse na fatura dos serviços dos valores referentes aos encargos municipais, legalmente estabelecidos, que, por força dos Contratos de Programa e Contratos de Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, devam ser considerados na Revisão Tarifária para o momento da divulgação do resultado definitivo da Revisão Tarifária da Sabesp.

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 426,

de 03/06/2013

Estabelece novo cronograma para apresentação pela SABESP da proposta de nova Estrutura Tarifária referente à Etapa C1 do Processo de Revisão Tarifária da SABESP.

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 427,

de 01/08/2013

Suspensão das Etapas C2, C3, C4 e C5 da Deliberação ARSESP nº 373, de 07/11/2012, referente ao Processo de Revisão Tarifária da SABESP até que os problemas da Base de Ativos sejam solucionados. Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a Base de Ativos reformulada.

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 434,

de 31/10/2013

Estabelece novo cronograma para desenvolvimento das etapas C2, C3, C4 e C5 que haviam sido suspensas pela Deliberação ARSESP nº 427, de 01/08/2013, referente ao Processo de Revisão Tarifária da SABESP. Fixa a data de 10 de março de 2014 para a publicação do Preço-Máximo Inicial (P0) e Fator de Eficiência (Fator X) definitivos, para o



ciclo tarifário iniciado em 10 de agosto de 2012, **estabelece as etapas para a conclusão da Primeira Revisão Tarifária da SABESP:**

Etapa D1 - Apresentação pela Sabesp da Base de Ativos corrigida (05/12/2013);

Etapa D2 - Divulgação pela ARSESP das propostas para o Preço Máximo Inicial (P0) e Fator de Eficiência (Fator X) definitivos, e abertura de consulta pública com convocação de audiência pública (10/01/2014);

Etapa D3 – Realização de Audiência Pública e encerramento da Consulta Pública (05/02/2014);

Etapa D4 - Publicação dos resultados relativos ao Preço Máximo Inicial (P0) e Fator de Eficiência (Fator X) definitivos, do relatório consubstanciado sobre as contribuições da consulta pública (10/03/2014).

Etapa D5 – Publicação do cronograma para definição e implantação da nova Estrutura Tarifária da SABESP (10/03/2014).

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 463,

de 09/01/2014

Altera o cronograma para desenvolvimento das etapas D2, D3, D4 e D5 constantes da Deliberação ARSESP nº 434, de 31/10/2013, referente ao Processo de Revisão Tarifária da SABESP. Altera para 10 de abril de 2014 a data da publicação do Preço Máximo Inicial (P0) e Fator de Eficiência (Fator X) definitivos, para o ciclo tarifário iniciado em 11 de agosto de 2012 e estabelece as seguintes datas para as **etapas remanescentes da Primeira Revisão Tarifária** da SABESP: Etapa D2 – 11/02/2014 - Divulgação pela ARSESP das propostas para o Preço Máximo Inicial (P0) e Fator de Eficiência (Fator X) definitivos, e abertura de consulta pública com convocação de audiência pública; Etapa D3 – 12/03/2014 - Realização de Audiência Pública e encerramento da Consulta Pública; ESTADO DE SÃO PAULO Página 2 de 2 Etapa D4 -

10/04/2014 - Publicação dos resultados relativos ao Preço Máximo Inicial (P0) e Fator de Eficiência (Fator X) definitivos e do relatório consubstanciado sobre as contribuições da consulta pública; Etapa D5 – 10/04/2014 - Publicação do cronograma para definição e implantação da nova Estrutura Tarifária da SABESP.

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 484,

de 10/04/2014

Autoriza o valor da Tarifa Média Máxima (P1) = R\$ 2,75286/m³, com a conclusão da Revisão Tarifária da SABESP, resultando no índice de reposicionamento tarifário de 5,4408% em relação às tarifas vigentes, referente à revisão tarifária, já devidamente atualizada pelo IPCA, e o fator de eficiência anual (Fator X) de 0,9386%, a ser deduzido nos próximos reajustes tarifários anuais, dentre outras medidas atinentes ao problema da escassez hídrica. Com a conclusão da Revisão Tarifária da SABESP em 10 de abril de 2014, os próximos reajustes tarifários anuais deverão ocorrer em 11 de abril de 2015 e em 11 de abril de 2016 e a **próxima revisão tarifária ocorrerá em 11 de abril de 2017**;

Retificação da Deliberação ARSESP nº 484,

de 18/04/2014.

Altera a Deliberação ARSESP nº 484.

Audiências Públicas – primeira revisão tarifária ordinária da Sabesp

Consultas Atos e Normas a serem definidos quanto ao prazo para a Avaliação de Ativos

AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2010

Data: 07/05/2010

Assunto: Metodologia e Critérios para Determinação da Base de Remuneração Regulatória dos ativos dos Serviços de Saneamento Básico prestados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp.

Documentos disponibilizados:

- Regulamento
- Inscrição
- Minuta da Deliberação
- Nota Técnica (Proposta)
- Transcrição da Audiência
- Apresentações
- Lista completa de expositores

Audiência Pública N.º 01/2012 (1ª, 2ª e 3ª etapas)

Datas: 29/02/2012 (1ª etapa); 06/03/2012 (2ª etapa); 12/03/2012 (3ª etapa)

Assunto: Metodologia Detalhada - Revisão Tarifária da Sabesp.

Documentos disponibilizados:

- Regulamento
- Ficha de Inscrição
- Apresentação Arsesp
- Aviso S.J. Campos
- Aviso Lins
- Aviso São Paulo

Audiência Pública N.º 02/2012 (1ª etapa), de 07 de dezembro de 2012.

Assunto: Avaliação da Tarifa Média Máxima Inicial (P0) preliminar e Fator de Ganhos de Eficiência (X), aplicáveis ao 2º Ciclo Tarifário da Sabesp.

Documentos disponibilizados:

- Aviso
- Regulamento

- Formulário de Inscrição
- Apresentação arsesp
- Apresentação Siglasul
- Apresentação Sabesp
- Transcrição da Audiência Pública

Audiência Pública N.º 02/2012 (2ª etapa),

de 15/01/2013

Assunto: Avaliação da Tarifa Média Máxima Inicial (P0) preliminar e Fator de Ganhos de Eficiência (X), aplicáveis ao 2º Ciclo Tarifário da Sabesp.

Documentos disponibilizados:

- Aviso
- Formulário de Inscrição
- Apresentação Arsesp
- Apresentação Fiesp
- Transcrição da Audiência
- Regulamento

Audiência Pública N.º 01/2014,

de 12/03/2014

Assunto: Propostas para o Preço Máximo Inicial (P0) e Fator de Eficiência (Fator X), aplicáveis na Revisão Tarifária da Sabesp.

Documentos disponibilizados:

- Aviso
- Formulário de Inscrição
- Regulamento

Consultas Públicas – primeira revisão tarifária ordinária da Sabesp

Consulta Pública N.º 02/2010

de 12/04/2010

Assunto: Metodologia e Critérios para Determinação da Base de Remuneração Regulatória dos ativos dos Serviços de Saneamento Básico prestados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp

Documentos disponibilizados:

- Regulamento
- Minuta da Deliberação
- Contribuições: Associação Paulista de Municípios
- Contribuições: PROCON-SP
- Contribuições: Mercados de Energia
- Contribuições: Sabesp
- Resposta de Contribuições da Associação Paulista de Municípios
- Resposta de Contribuições do PROCON-SP
- Resposta de Contribuições do Mercados de Energia
- Resposta de Contribuições da Sabesp
- Nota Técnica Proposta
- Nota Técnica Final

Consulta Pública N.º 01/2011,

de 12/04/2010.

Assunto: Metodologia e cálculo da taxa do custo médio ponderado do capital (Weighted Average Cost of Capital - WACC) a ser aplicada no processo de revisão tarifária da Sabesp.

Documentos disponibilizados:

- Aviso
- Regulamento

- Nota Técnica RTS/01/2011 - Preliminar - Fevereiro 2011
- Contribuições Fiesp
- Contribuições Quantum
- Contribuições Sabesp
- Relatório Circunstanciado e Análise Final das Contribuições
- Resposta da Consulta Pública para WACC
- Nota Técnica RTS/01/2011 - Definitiva - Maio 2011
- WACC Sabesp - cost of debt
- WACC Sabesp - cost of equity
- WACC Sabesp - betas alavancados
- WACC Sabesp - betas unlevered
- WACC Sabesp - EMBI+BR
- WACC Sabesp - Equity Risk Premium
- WACC Sabesp - inflação norte-americana
- WACC Sabesp - Spread de crédito
- WACC Sabesp - T-bond yields
- WACC Sabesp - Títulos Tesouro BR
- WACC Sabesp
- Pedido de Informações Fiesp
- Pedido de Reconsideração Fiesp
- Voto Arsesp - pedidos Fiesp

Consulta Pública N.º 01/2012,

de 17/01/2012.

Assunto: Metodologia Detalhada a ser utilizada no Processo de Revisão Tarifária aplicável ao Segundo Ciclo tarifário da SABESP, incluindo diretrizes para elaboração da proposta de Estrutura Tarifária.

Documentos disponibilizados:

- Aviso
- Regulamento



- Nota Técnica RTS/01/2012 - Versão Preliminar
- Contribuições PROCON
- Contribuições Fiesp
- Contribuições Sabesp
- Relatório de Contribuições
- Nota Técnica RTS/01/2012 - Versão Final

Consulta Pública N.º 02/2012,

de 25/05/2012.

Assunto: Manual de Contabilidade Regulatória e Plano de Contas Regulatório para o setor de saneamento básico regulado pela ARSESP.

Documentos disponibilizados:

- Regulamento
- Nota Técnica
- Nota Técnica 0001-2013
- Contribuições Sabesp
- Aviso de Prorrogação de Prazo
- Relatório Circunstanciado - Análise das Contribuições

Consulta Pública N.º 04/2012 ,

de 13/11/2012

Assunto: Tarifa Média Máxima Inicial (P0) preliminar e Fator de Ganhos de Eficiência (X) para o Segundo Ciclo tarifário da Sabesp.

Documentos disponibilizados:

- Aviso
- Regulamento
- Regulamento Complementar
- Nota Técnica
- Nota Técnica RTS/01/2013
- Cálculo detalhado do P0



- Contribuição Fiesp
- Contribuição Sabesp

Consulta Pública N.º 01/2014, de 11/02/2014

Assunto: Apresentação e obtenção de contribuições à proposta da Arsesp para o Preço Máximo Inicial (P0) e para Fator de Eficiência (Fator X), aplicáveis na revisão tarifária da Sabesp.

Documentos disponibilizados:

- Aviso
- Regulamento
- Nota Técnica RTS/001/2014
- Pedido de reconsideração da SABESP da NT;
- Detalhamento da base de OPEX, referente ao exercício de 2012;
- Detalhamento dos investimentos contratuais não realizados, utilizados para ajuste da BRLI inicial.
- Laudo de Avaliação Ernst&Young
- Contribuições Sabesp
- Contribuições Fiesp
- Contribuições Fundação Procon-SP
- Nota Técnica RTS/004/2014
- Relatório Circunstanciado - RTS/004/2014

Outros Documentos – primeira revisão tarifária ordinária da Sabesp

- Parecer n.º 68
- Parecer da Subprocuradoria Geral do Estado
- Base de Ativos da Sabesp
- Cronograma atualizado da Revisão Tarifária da Sabesp (10/01/2014)



- Comunicado de suspensão das etapas C2 e C3 da Fase C do Processo de Revisão Tarifária da Sabesp (10/06/2013)
- Comunicado de suspensão das etapas C4 e C5 da Fase C do Processo de Revisão Tarifária da Sabesp (31/10/2013)

SEGUNDA REVISÃO TARIFARIA da SABESP - regulador ARSESP

Breve histórico de eventos ligados à SEGUNDA revisão tarifária ordinária da Sabesp

RESUMO

Após a realização de buscas à página da ARSESP, foi localizado que a 2ª Revisão da Sabesp foi desdobrada em duas etapas:

- a etapa inicial teve seus resultados em outubro de 2017 por meio da Nota Técnica NT/F/004/2017 e na Deliberação nº 753/2017, foi estabelecido um nível tarifário preliminar para o ciclo tarifário 2017/2010, mantendo-se a mesma metodologia utilizada no processo da 1ª Revisão Tarifária Ordinária.

- a etapa final, com a conclusão prevista para maio de 2018, além da revisão da metodologia adotada na 1ª Revisão Tarifária Ordinária, objeto da Nota Técnica NF.F-0003-2018, está prevista a:

1. Realização de diagnóstico da situação econômico-financeira e tarifária da Sabesp no ciclo tarifário encerrado em abr/2017, incluindo os impactos decorrentes da crise hídrica e tarifa de contingência;

2. Determinação dos ajustes compensatórios referentes ao ciclo tarifário encerrado, incluindo aqueles relacionados à Revisão Tarifária Extraordinária realizada em 2015;

3. Determinação dos ganhos de eficiência e produtividade a serem compartilhados com os usuários – FATOR X a ser descontado nos reajustes anuais – para o próximo ciclo tarifário;

4. Determinação de Índice Geral de Qualidade dos serviços prestados pela Sabesp a ser considerado no índice de Ajuste Tarifário Anual a partir de 2020;

5. Apresentação da Base de Remuneração Regulatória definitiva, devidamente verificada por meio de levantamento de campo e conciliação contábil;

6. Apuração de eventuais ajustes compensatórios referentes ao P0 Preliminar determinado na etapa inicial da 2ª Revisão Tarifária Ordinária;

7. Inclusão de percentual da receita para dispêndio em pesquisa, desenvolvimento e inovação (PDI) a partir de 2020.

Esta revisão foi dividida em duas etapas e ainda se encontra em andamento, conforme a Deliberação ARSESP Nº 780 de 19 de janeiro de 2018, que aprovou o cronograma de eventos da etapa final da 2ª Revisão Tarifária Ordinária da SABESP (“Nota Técnica Final NT/F/004/2017”). Neste documento, a data prevista para a publicação dos resultados finais em 10 de maio de 2018.

Como se pode verificar na cronologia acima, a proposta de metodologia para a 2ª Revisão Tarifária Ordinária da Sabesp foi divulgada na Nota Técnica Preliminar NT.F-0001-2018, colocada em consulta pública no período de 17.01 a 25.02.2018 e apresentada em audiência pública no dia 29.01.2018.

DELIBERAÇÃO ARSESP 672

de 14/10/2016

OBJETO: Deliberação sobre metodologia e os critérios gerais a serem utilizados na definição da base de ativos regulatórios da 2ª revisão tarifária ordinária.

OBSERVAÇÕES

Art. 1º: Estabelecimento do método de definição da base de remuneração regulatória;

Art. 1º, §1º: Contratação dos estudos e da avaliação de ativos será feita pela própria SABESP;

Art. 1º, §3º: 120 dias para a apresentação dos laudos de avaliação dos ativos;

Art. 1º, §4º: Caberá à ARSESP deliberar sobre a base de remuneração regulatória a ser considerada na 2ª revisão tarifária;

Art. 2º, §2º: Atualização dos ativos em serviço nos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário com base no IPCA;

Art. 3º, § 1º: Caso a SABESP não apresente as informações, a ARSESP poderá arbitrar o montante a ser considerado para compor a base de remuneração regulatória;

Art. 4º: Para os ativos imobilizados será utilizada a metodologia do custo de reposição, considerando o valor novo do ativo como base para a determinação do seu valor de mercado em uso;

Art. 5º: Para os fins da revisão tarifária, a Sabesp deverá realizar a conciliação da base de dados dos ativos, de forma que os dados contábeis reflitam os ativos efetivamente existentes em serviço;

Art. 6º: Definição de métodos e critérios para movimentação de ativos;

Art.7º: Taxas de depreciação utilizadas estão contidas no “Plano de Constas do Serviço de Saneamento”

Art. 10º: Estabelecimento de mecanismos de conciliação da base de ativos com o sistema de controle patrimonial;

DELIBERAÇÃO ARSESP 706

de 19/01/2017

OBJETO Aprovar o início da 2ª Revisão Tarifária da SABESP e divulgar o cronograma associado à sua etapa inicial.

OBSERVAÇÕES

Art. 2º: A tarifa média máxima preliminar (P0) será autorizada até 10/06/2017 com validade até 10/04/2018;

Art. 3º: Aplicação na etapa inicial de mesma metodologia já utilizada e aprovada na 1ª Revisão Tarifária Ordinária da SABESP;

Art. 4º: Eventuais diferenças de receitas apuradas serão considerados no reajuste tarifário;

Cronograma (conclusão dos prazos):

- 1) Envio de Plano de Negócios – 31/01/2017
- 2) Análise dos dados da SABESP – 31/03/2017
- 3) Entrega do laudo de avaliação da base de ativos pela SABESP – 31/03/2017;
- 4) Validação da base de ativos pela ARSESP – 15/05/2017;
- 5) Recebimento de dados finais da SABESP - 01/03/2017
- 6) Elaboração da Nota Técnica com P0 preliminar e Custo Médio Ponderado do Capital (WACC) – 26/04/2017;
- 7) Abertura de consulta pública e audiência pública sobre P0 preliminar e Custo Médio Ponderado do Capital (WACC) – 19/05/2017;
- 8) Análise das contribuições recebidas, elaboração da Nota Técnica Final e Relatório Circunstanciado: P0 e WACC – 08/06/2017;
- 9) Aprovação da Nota Técnica final, Relatório Circunstanciado e publicação da deliberação com P0 preliminar – 10/06/2017.

DELIBERAÇÃO ARSESP 720

de 26/04/2017

OBJETO: Alterar, conforme a tabela anexa, as datas das etapas nº 6 a 9, do cronograma inicial constante da Deliberação ARSESP nº 706;



OBSERVAÇÕES

Art. 2º – A Tarifa Média Máxima Preliminar (Po Preliminar) será divulgada e autorizada até 30 de junho de 2017 e aplicada nos termos do artigo 39 da Lei nº 11.445/2007;

Parágrafo único – A Tarifa Média Máxima Final (Po Final) será divulgada e autorizada até 10 de abril de 2018.

Cronograma alterado a partir da etapa 6 (data de conclusão):

6) Elaboração da Nota Técnica Inicial com Po Preliminar e Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) – 15/05/2017;

7) Abertura de Consulta Pública e Audiência Pública - Po Preliminar e Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) – 05/06/2017;

8) Análise das contribuições recebidas, elaboração da Nota Técnica Final – 25/06/2017;

9) Aprovação da Nota Técnica Final, Relatório Circunstanciado e Publicação da Deliberação com Po Preliminar – 30/06/2017.

DELIBERAÇÃO ARSESP 722

de 11/05/2017

OBJETO Conceder o prazo adicional e divulgar novo cronograma.

OBSERVAÇÕES

Art. 2º: Divulgar até 19 de maio de 2017 o novo cronograma da etapa inicial da 2ª Revisão Tarifária Ordinária da SABESP, resultante do prazo adicional concedido para o envio de informações.

DELIBERAÇÃO ARSESP 725

de 19/05/2017

OBJETO: Divulgação de novo cronograma e alteração das datas das etapas.

OBSERVAÇÕES

Art. 1º: Divulgar o novo cronograma da etapa inicial da 2ª Revisão Tarifária Ordinária da SABESP, com inclusão de etapas 5-A e 5-B e alteração das datas correspondentes às etapas número 6 a 9, conforme o Anexo I desta Deliberação;

Art. 2º: A Tarifa Média Máxima Preliminar (Po Preliminar) será divulgada e autorizada até 15 de setembro de 2017 e aplicada nos termos do artigo 39 da Lei nº 11.445/2007.

DELIBERAÇÃO ARSESP 745

de 01/08/2017

OBJETO: Concede prazo adicional para esclarecimentos finais sobre o teor das informações apresentadas pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, no âmbito da etapa preliminar da 2ª Revisão Tarifária Ordinária.

OBSERVAÇÕES:

Art. 1º: Conceder o prazo adicional de 07 (sete) dias solicitado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para esclarecimentos finais sobre o teor das informações apresentadas pela Companhia no âmbito da etapa preliminar da 2ª Revisão Tarifária Ordinária;

Art. 2º: Divulgar até 07 de agosto de 2017 o novo cronograma da etapa inicial da 2ª Revisão Tarifária Ordinária da SABESP.



DELIBERAÇÃO ARSESP 748

de 07/08/2017

OBJETO: Divulga o novo cronograma da etapa inicial da 2ª Revisão Tarifária Ordinária da SABESP, resultante do prazo adicional concedido para o envio de esclarecimentos finais.

OBSERVAÇÕES

Art. 1º: Divulgar o novo cronograma da etapa inicial da 2ª Revisão Tarifária Ordinária da SABESP, com inclusão das etapas 5-C, 5-D e 10 e alteração das datas correspondentes às etapas número 6 a 9, conforme o Anexo I desta Deliberação;

Art. 2º: A Tarifa Média Máxima Preliminar (Po Preliminar) será divulgada e autorizada até 03 de outubro de 2017 e aplicada nos termos do artigo 39 da Lei nº 11.445/2007.

Cronograma alterado a partir das etapas 6 a 9 (data de conclusão):

5-C) Recebimento de esclarecimentos finais da ARSESP –
08/08/2017;

5-D) Análise dos esclarecimentos finais da ARSESP – 10/08/2017;

6) Elaboração da Nota Técnica Inicial com Po Preliminar e Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) – 10/08/2017;

7) Abertura de Consulta Pública e Audiência Pública - Po Preliminar e Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) –
04/09/2017;

8) Análise das contribuições recebidas, elaboração da Nota Técnica Final – 02/10/2017;

9) Aprovação da Nota Técnica Final, Relatório Circunstanciado e Publicação da Deliberação com Po Preliminar – 03/10/2017.



DELIBERAÇÃO ARSESP 751

de 02/10/2017

OBJETO: Prorroga o prazo para aprovação, divulgação e publicação dos documentos de que tratam os itens “9” e “10” do Cronograma da Etapa Inicial da 2ª Revisão Tarifária da SABESP (ANEXO I da Deliberação ARSESP nº 748, de 07 de agosto de 2.017).

OBSERVAÇÕES:

Art. 2º: A Tarifa Média Máxima Preliminar (Po Preliminar) será divulgada e autorizada até 10 de outubro de 2.017 e aplicada nos termos do artigo 39 da Lei nº 11.445/2007;

Parágrafo único – A Tarifa Média Máxima Final (Po Final) será divulgada e autorizada até 10 de abril de 2018.

DELIBERAÇÃO ARSESP 753

de 10/10/2017

OBJETO: Dispõe sobre a Tarifa Média Máxima Preliminar (Po Preliminar) e o novo Índice de Reposicionamento Tarifário dela resultante, referentes à etapa inicial da 2ª Revisão Tarifária Ordinária da SABESP e dá outras providências.

OBSERVAÇÕES

Art. 1º: Autorizar, no âmbito da 2ª Revisão Tarifária Ordinária da SABESP, o valor da Tarifa Média Máxima Preliminar (Po Preliminar) correspondente a R\$ 3,6386/m³, resultando no índice de reposicionamento tarifário de 7,8888, aplicável sobre as tarifas publicadas na Deliberação ARSESP 643/2016;

DELIBERAÇÃO ARSESP 780

de 19/01/2018



OBJETO: Aprova o cronograma de eventos da etapa final da 2ª Revisão Tarifária Ordinária da Sabesp.

OBSERVAÇÕES

Art. 1º: - Aprovar o cronograma de eventos da etapa final da 2ª Revisão Tarifária Ordinária (Anexo);

Art. 2º: A Tarifa Média Máxima Final (P0 Final) será divulgada até 10 de maio de 2018, e aplicada nos termos do artigo 39 da Lei nº 11.445/2007;

Art. 3º: - As diferenças de receitas apuradas em decorrências dos valores autorizados em 10 de outubro de 2017 (P0 Preliminar) e os valores tarifários que serão apurados na etapa final da 2ª Revisão Tarifária Ordinária (P0 final) serão devidamente compensados e aplicados às tarifas do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário

Estes cronogramas e atividades acima por sua vez permitiram o cronograma da segunda revisão já que alguns pontos já haviam sido consagrados na primeira.

Assim vemos que a ARSESP com a participação da concessionária elaborou um cronograma e foi definindo os critérios gradualmente ao mesmo tempo que permitia a SABESP ir se adequando na forma e conteúdo das informações e relatórios demandados pelo regulador e necessários a sua análise.

Em que pese o mérito da AGENERSA buscar a experiência da ARSESP, é necessário analisar aspectos específicos da concessão da CEDAE e ajustar os critérios e parâmetros técnicos que são aplicáveis em São Paulo, mas não necessariamente no Rio de Janeiro.



Nossa proposta é que a AGENERSA divida a matéria em blocos de assuntos e que faça uma discussão específica para cada conjunto de componentes e seu respectivo critério de cálculo e tratamento a ser dado, de forma que tenha um painel geral com as informações necessárias da CEDAE para a análise geral no momento da revisão em 2020.

Segundo importantes autores, alguns aspectos devem ser ressaltados:

Proposta de Agenda Regulatória³

A Agenda Regulatória teria como objetivo promover a previsibilidade e a transparência da atuação regulatória, possibilitando a participação da sociedade na definição dos temas prioritários, incluindo tanto a previsão dos novos regulamentos quanto aqueles que demandam revisão. A participação ocorre principalmente por meio do Conselho Consultivo e das Câmaras Setoriais, incluindo representantes do governo, do setor empresarial, dos consumidores e da comunidade científica.

A Agenda Regulatória seria composta por um conjunto de temas estratégicos e prioritários que serão objeto da atuação regulatória pela Agência num determinado período, incluindo tanto a previsão dos novos regulamentos quanto aqueles que demandam revisão. Seu objetivo é promover a previsibilidade e a transparência da atuação regulatória, por meio da antecipação dos temas a serem regulamentados, além de possibilitar a participação da sociedade na definição das prioridades institucionais. A agenda constituiria oportunidade para o debate aberto com toda a sociedade sobre as prioridades de atuação da (...) no campo da regulação e está entre

³ Inspirado em LODGE, Martin. Accountability and transparency in regulation: critiques, doctrines and instruments. In: JORDANA, Jacint; LEVI-FAUR, David. The politics of regulation: institutions and regulatory reforms for the age of governance. Northampton, MA: Edward Elgar, 2004

os programas desenvolvidos em parceria com outros núcleos administrativos,

A Agenda Regulatória seria monitorada pela sua diretoria e por um comitê composto de especialistas da carreira de regulação, além do acompanhamento da sociedade por meio dos canais de participação existentes, em especial o Conselho Consultivo e as Câmaras Setoriais, que contam com entidades de representação nacional, incluindo representantes do governo, do setor empresarial, dos consumidores e da comunidade científica.

O monitoramento poderia ser realizado trimestralmente e leva em consideração, dentre outros fatores, o percentual de execução do tema com relação às etapas do processo de regulamentação; a perspectiva de cumprimento da Agenda e os principais avanços e dificuldades apontados pelos dirigentes das áreas responsáveis com relação ao processo de regulamentação no período avaliado.

Da transparência⁴

A agência reguladora tem o dever de promover a transparência de seus atos. Transparência não significa apenas a motivação técnica ou jurídica, que podem ser incompreensíveis aos leigos, nem tampouco publicação dos atos. Trata-se da obrigação de tornar seus atos inteligíveis perante a população, reduzindo-lhes a complexidade técnica, inclusive mediante publicação de

⁴ Para maiores detalhes, ver CRUZ, Cláudia Ferreira; SILVA, Lino Martins da; SANTOS, Ruthberg. Transparência da gestão fiscal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios do Estado do Rio de Janeiro. Revista Contabilidade, Gestão e Governança, Brasília, v. 12, nº 3, p. 102- 115, set/dez 2009.

infográficos ou tabelas para auxiliar a compreensão. Somente assim poderá ser viabilizada a contribuição do usuário na tarefa de fiscalização dos serviços.

O dever de transparência, inerente a toda administração pública, para a agência significa a inversão do ônus do entendimento - o esforço deve ser da administração, em traduzir de forma compreensível aos leigos suas decisões, e não do cidadão em compreendê-las. Súmulas de entendimento podem ajudar o consumidor e os prestadores de serviço a entenderem seus direitos; dúvidas e disputas na justiça (sem liminares) não devem servir de pretexto para que se suspenda a aplicação de artigos da regulamentação ou a atividade de fiscalização.

A necessidade de divulgação e transparência ainda mais se sobressai, quando se verifica que determinadas obrigações dos prestadores dependem de uma iniciativa do próprio usuário, tal como ocorre com as metas da telefonia de implantação de telefones públicos adaptados, nas quais é exigida solicitação do interessado (art. 10 do PGMU I, Decreto n. 4769/03) Vale dizer, se não há a solicitação, a meta ficará descumprida, sem responsabilidade da prestadora.⁵

Quanto ao eixo da transparência, Cruz, Silva e Santos (2009, p. 104) afirmam que “a transparência deve caracterizar todas as atividades realizadas pelos gestores públicos, de maneira que os cidadãos tenham acesso e compreensão daquilo que os gestores governamentais têm realizado”. Entende-se que dar transparência aos gastos públicos é uma ação válida, porque a sociedade precisa conhecer como os seus recursos são

⁵ Duciran Van Marsen Farena Procurador da República-PB Doutor em Direito Econômico -USP Professor Adjunto do Departamento de Direito Público da UFPB. Agências reguladoras: fiscalização dos serviços públicos e defesa do consumidor. Custo legis, vol. 4, 2013.



empregados, e se estão atingindo a sua finalidade, isto é, se os governantes os utilizam com o objetivo de promover a qualidade dos bens e serviços públicos.

Informação: requisito indispensável para a regulação dos serviços de saneamento

Segundo Mesquita, 2004 a informação configura-se como uma mercadoria singular considerada fundamental para a diminuição da incerteza. A informação não pode ser distribuída de maneira simétrica na sociedade. Em virtude de determinados fatores, como o risco envolvido na sua produção, o processo de valoração econômica, os problemas de apropriação a ela incorporados, indivisibilidade, retornos crescentes, paradoxo informacional e unicidade produtiva, alguns agentes econômicos podem ter mais informações do que outros (MESQUITA, 2004).

O problema da assimetria informacional naturalmente existente entre as Agências Reguladoras e os entes regulados remete à necessidade de implementação de regras regulatórias destinadas a reduzir esse caráter assimétrico da informação. Para minimizar os possíveis efeitos danosos da assimetria de informações é imprescindível serem implementadas políticas regulatórias firmes.

Para minimizar os efeitos da vantagem informacional o regulador deve desenvolver metodologia de análise que inclua métodos de controle transparentes e consistentes ao longo do tempo.

Todas as informações, periódicas ou eventuais, necessárias para o desempenho das atividades regulatórias, devem ser definidas pela Agência Reguladora em instrumentos normativos adequados, bem fundamentados e objetivos. Como forma de garantir o acesso a essas informações, esses instrumentos devem prever, inclusive, sanções pelo não cumprimento das determinações legais e contratuais.

Ainda como mencionado, a edição de normas que definam as informações necessárias para o exercício das atividades de regulação, a forma de acesso e o prazo máximo para o envio dessas informações constitui uma importante ferramenta. Esses



instrumentos normativos, além de ratificarem a obrigação legal, atribuída as empresas reguladas, de entregar as informações requeridas pela Agência Reguladora, implementarão medidas que facilitem o fluxo dessas informações.

Seriam emitidas resoluções a cada ponto e uma ao final da etapa de definição quando então iniciaria-se o ciclo propriamente dito de análise do pleito da revisão onde o máximo possível de inconsistências técnicas já teriam sido superadas.

Assim, teríamos claro a deliberação AGENERSA aplicável e adequada às condições e conjuntura específica da CEDAE.

Somente após definidos os critérios dos componentes e suas condições de contorno é que seria definido a fórmula aplicável.

Cabe ainda a solicitação de esclarecimento junto a esta Agência acerca do Processo E-12/003/53/2018 que traz a informação de que a “Referida proposta deverá ser objeto de consulta pública e adotará como parâmetro o trabalho desenvolvido pela ARSESP quando da 2ª Revisão Quinquenal de Tarifas da Sabesp”, adotado como parâmetro para a 1ª Revisão quinquenal tarifária da CEDAE a ser realizada em 2020, pois a estratégia adotada pela ARSESP na SABESP como pesquisamos e transcrevemos foi de discutir cada tópico específico e consolidando as diversas matérias uma a uma até o momento da revisão.

Neste sentido sem as definições prévias na fórmula proposta não ficou claro o símbolo que se refere à alíquota de imposto de renda e contribuição social sobre lucro líquido. Considerando-se matéria regulatória as definições devem ser claras e objetivas evitando-se dúvidas ou suposições do que, por exemplo, seria o “w” constante na fórmula do documento “Nota Técnica Final NT/F/004/2017”. A dúvida vem da análise comparativa dos dois documentos.

Outro ponto que se pode observar ao comparar as duas fórmulas é a inclusão da variação do capital circulante. A inclusão deste elemento na fórmula é importante para viabilizar as atividades de curto prazo da Companhia.

Como pontos de observação, a base de remuneração regulatória ainda está em fase de levantamentos e será apresentada ao Regulador quando da finalização dos trabalhos, bem como a questão da decisão sobre a imunidade tributária recíproca que não está em transição.

Assim como vemos na Agência paulista os diversos assuntos foram conceituados com base na melhor prática, discutidos, comentados e por fim levados a deliberação.

A agenda que propomos aos itens elencados na página 04 do processo é na mesma linha, ou seja, devemos conceituar cada um dos tópicos elencados e defini-los na realidade do Rio de Janeiro e só então definir a fórmula aplicável conhecendo-se as parcelas que irão compô-la.

Ainda assim, se considerarmos a adoção pura e simples de um modelo regulatório do outro Estado da Federação, que tem parâmetros totalmente diferentes do nosso Estado, cabe dizer que pode-se até importar o modelo ou o método e implementá-lo com os números específicos da nossa realidade, porém, de forma nenhuma pode-se aceitar que venham a ser impostos os resultados dos cálculos obtidos por esse modelo. O modelo ou o método, pode-se utilizar. Os números ou parâmetros advindos dos cálculos feitos no outro Estado da Federação e nem de nenhuma outra empresa, não.

Concluindo, após a análise dos estudos realizados pela ARSESP para as revisões tarifárias ordinárias da SABESP e nas melhores práticas do setor, tomadas como referência pela AGENERSA, a CEDAE propõe apresentar, com o apoio técnico da FGV, instituição reconhecida no mercado por sua experiência e excelência nas áreas em que atua, uma proposta de metodologia para a sua primeira revisão tarifária, onde, inicialmente, seja elaborado um cronograma de trabalho conjunto entre as partes (CEDAE e AGENERSA), a ser iniciado no presente ano, onde serão previstas tantas reuniões técnicas quanto necessárias para o debate e entendimento de todas as variáveis que compõem a fórmula e



os procedimentos para a sua primeira revisão tarifária em 2020, observando-se os princípios da transparência e qualidade da prestação das informações, antes do processo de audiência pública.

Nestes termos propomos desdobrar o tema em reuniões temáticas específicas para posteriores audiências públicas.

Sendo as manifestações cabíveis e em mais para o momento, desejo votos de estima e consideração.



Jorge Luiz Ferreira Briard
Diretor Presidente